



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2021
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO	/	/2021

PROJETO DE LEI Nº 254 /2021

PROTOCOLADO SOB Nº 9080 /2021

EM 18 / 10 / 21

**ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º, 3º
E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4465 DE 02 DE
JANEIRO DE 1990.**

Art. 1º Fica alterada a redação dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 4465 de 02 de janeiro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica criada Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa.*

Art. 2º *A Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa, será realizada na primeira semana do mês de Novembro de cada ano.*

Art. 3º *A organização da Semana Municipal de Arte, Cultura e Indústria Criativa, caberá ao Poder Executivo, por seus órgãos diretamente ligados à Arte, Cultura e Indústria Criativa, no município do Rio Grande.*


Art. 4º *Serão promovidos eventos artísticos, expedições e toda gama de manifestação artística – culturais e da Indústria criativa, como forma de divulgar e incentivar os talentos e empreendedores Riograndinos.*

Art. 5º (...)

Art. 6º (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 18 de Outubro de 2021.


Lu Compiani Branco
Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário.

VISTO

Presidente